



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 1460/2021-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 27 de setembro de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1607/21-CMV

Vereador Alécio Cau

Processo administrativo nº 15250/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexo: 06 folhas

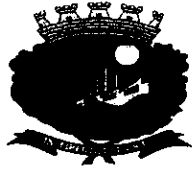
Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 097/2021

Da: Secretaria de Licitações

Para: SAJI/Departamento Técnico-Legislativo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1.607/2021

Em atenção à solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo por meio da Comunicação Interna nº 1.883/2021 - DTL/SAJI, a qual se refere a informações sobre o motivo e a finalidade da realização do termo aditivo 02 ao Termo de Contrato n. 133/2019, visando à formulação de resposta ao Requerimento nº 1.607/2021, de autoria do Vereador Alécio Cau, informamos o que segue:

1. Informe o motivo e a finalidade da realização do termo aditivo 02 ao Termo de Contrato n. 133/2019;

Resposta: Os motivos e a finalidade da renovação estão expostos na CI nº 115/2021 da Secretaria da Saúde, conforme cópia anexo.

2. Forneça cópia do parecer jurídico referente ao termo aditivo 02.

Resposta: Cópia anexo.

Valinhos, 23 de setembro de 2021.

Adriano Fabio Corazzari

Secretário de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
Rua Clóvis Bevilacqua, 15 – Bela Vista.

Fls. Nº **312** Rubrica **24**
Proc. Nº/Ano **330/2019**

C.I. nº 115/2021 – S.S./D.T.A.

Valinhos, 03 de agosto de 2021.

Para: Secretaria de Licitações

Da: Secretaria da Saúde / D.T.A.

Ref.: RENOVAÇÃO do Termo de Contrato 133/2019

Em atenção ao Processo de Compras 330/2019 – Pregão Presencial 108/2019, referente à contratação da empresa **CONNECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA**, para realização de emissão Laudos a distância de Eletrocardiograma com comodato de equipamentos, solicito a **RENOVAÇÃO** por igual prazo e valor, a partir de 13/08/2021, conforme prevê cláusula 15ª do presente contrato e artigo 57 com inciso e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores atualizações.

Esclarecemos que, saldo remanescente empenhado para o contrato deverá ser mantido para utilização na presente prorrogação, e ainda:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu **Artigo 196**, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando a **Lei 8.080**, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializado conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

Considerando a **Portaria/GM 1101 de 2002**, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais; Considerando a **Portaria GM/MS 399**, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando a **Portaria GM/MS Nº Nº 129**, de 21 de Fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
Rua Clóvis Bevilacqua, 15 – Bela Vista.

Fls. Nº **313** Rubrica

Proc. Nº/Ano **330/2019**

Considerando a necessidade de assegurar a execução de exames diagnósticos aos munícipes de Valinhos, de forma a complementar a Assistência à Saúde;

Considerando que tais exames, escopo do objeto de **PRORROGAÇÃO** são necessários e de extrema importância como apoio para diagnóstico em patologias cardiológicas;

Considerando ainda que a Secretaria Municipal de Saúde de Valinhos não possui equipamentos instalados, e tão pouco mão de obra especializada para emissão de tais laudos.


Portanto, a Prefeitura Municipal de Valinhos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Gestora do SUS no município, **DECIDE RENOVAR** o contrato acima elencado, entendendo ser mais vantajoso à Administração, uma vez que a empresa manteve as mesmas condições contratuais pactuadas inicialmente.

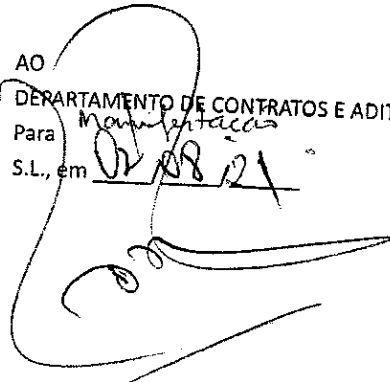
Para tanto, utilizar Recursos da **Ficha 175 Vinculo 02.301.0005**.

Segue anexo, carta de aceite da empresa e documentações conforme exigência do Decreto nº 8.925/2015.

Atenciosamente,


Carina Missaglia
Secretaria da Saúde
Secretária


Amanda Peterlini Soares da Silva
Respondendo pelo Depto. de
Assistência à Saúde

AO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Para *manifestações*
S.L., em 02/08/21




Estado de São Paulo

Ao Sr. Secretário da Fazenda:

A Secretária da Saúde, com o fim de dar continuidade na realização de serviços de emissão de laudos a distância de exame eletrocardiograma com disponibilização em comodato dos seguintes equipamentos, requer a renovação do Termo de Contrato nº 0133/2019, celebrado entre a Municipalidade e a empresa **CONNECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA EPP**, com sede na cidade de Bragança Paulista, na Av. Marcelo Stefani, nº 61, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.222.957/0001-24, com vigência até 13 de agosto de 2021, por igual período e valor.

Para tanto, instrui o pedido juntando as certidões de regularidade da Contratada consoante exigência do Decreto Municipal n.º 8925/15 e também justificativa para o pedido de renovação, qual seja: necessidade de assegurar a execução de exames diagnósticos aos munícipes de Valinhos, de forma a complementar a Assistência à saúde, e que a Secretaria da Saúde não possui equipamentos instalados, e tão pouco mão de obra especializada para emissão de tais laudos.

Estes, em síntese, são os argumentos do pedido que passo a analisar.

Analisando o pedido de renovação contratual, devidamente justificado, o referido contrato poderá ser renovado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14/08/2021 a 13/08/22, totalizando 34 (trinta e quatro) meses de duração do contrato, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8666/93, e cláusula nº 15 do Termo de Contrato nº 133/2019.

O Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 estabelece que os contratos administrativos têm vigência limitada a 60 (sessenta) meses, como segue:

TAD



Estado de São Paulo

Artigo 57 – “A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...
II – à prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;”

O Item 18 do Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 108/2019, também prevê a prorrogação contratual:

18 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão constante na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores atualizações.

No mais, importante ressaltar o dispõe o artigo 196 da Constituição Federal, *in verbis*: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

2-Justificativa da condição mais vantajosa ao Município.

A Secretaria da Saúde, junta em seu pedido de prorrogação, orçamentos, das empresas Med Digital Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.363.805/0001-28 e CALL ECG serviços de Telemedicina S/C Ltda. - EPP., sendo que todos os orçamentos apresentam valores superiores ao valor a ser praticado no Termo de Contrato nº 133/2019, conforme documentos inclusos nos autos, e abaixo descrito:



Estado de São Paulo

1. Med Digital Ltda. – ME

Preço Unitário por laudo de exame de eletrocardiograma R\$ 14,30	Preço total para 18.000 (dezoito mil), laudos de exames de eletrocardiograma R\$ 257.400,00
--	---

2. CALL ECG serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP

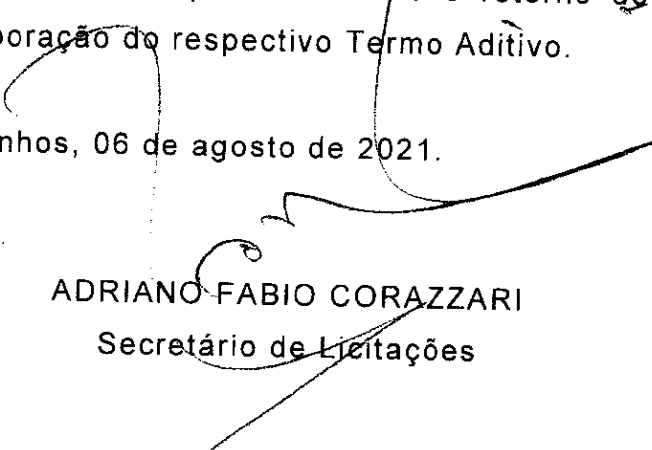
Preço Unitário por laudo de exame de eletrocardiograma R\$ 12,90	Preço total para 18.000 (dezoito mil), laudos de exames de eletrocardiograma R\$ 232.200,00
--	---

Deste modo, a prorrogação contratual pleiteada pela Secretaria da Saúde é vantajosa economicamente para a Municipalidade, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93.

3- Da Conclusão

Isto posto, encaminho o presente feito a Secretaria da Fazenda para a reserva orçamentária no valor de **R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, e posteriormente o retorno do presente a esta Secretaria para elaboração do respectivo Termo Aditivo.

Valinhos, 06 de agosto de 2021.


ADRIANO FABIO CORAZZARI
Secretário de Licitações